

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006, 147/14 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** XXX/2022

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** POR EMPREITADA GLOBAL

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da abertura da sessão pública:** 30/01/2023

**Horário:** 10:00 hs

**Local:** Sala de Licitações

**Endereço:** Avenida Presidente Costa e Silva, s/n – CENTRO – Cândia Sales – Bahia

**VIII - OBJETO:**

**8.1** - Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a execução dos serviços restantes para conclusão da Reforma do Hospital Luiz Eduardo Magalhães.

**IX - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**9.1** - Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida em que conste expressamente em seu objetivo social a atividade referente à prestação dos serviços pretendidos e **que se cadastrarem na Prefeitura Municipal de Cândia Sales até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas** e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.

**9.2** - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) É **vedado** ao agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta, por si só ou como representante de terceiros, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

**9.3.** Caso queira ter conhecimento do local da obra, o licitante através do seu responsável técnico poderá visitar o local onde a mesma será executada, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, devendo apresentar no envelope de habilitação declaração de visita concedido pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales.

**9.3.1.** Se a licitante **não** quiser realizar visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cândia Sales.

## **X - CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Por ocasião de fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa (Requerimento de Empresário Individual) registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Obs.: trazer o ato constitutivo e todas as demais alterações do contrato social ou consolidação respectiva);

**b) Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em Cartório, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e tiverem o interesse de usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **ANEXO VIII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;

**d)** Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências deste Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (**ANEXO VI**);

**e)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**f)** CRC do Município de Presidente Cândido Sales-BA.

**10.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, deixe de apresentar os documentos mencionados no item 10.1, ou os apresente com incorreção, não implicará em exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório.

**10.3.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticado pela Comissão.

## **XI - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**11.1.** Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado e indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**11.1.1.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### **ENVELOPE – A: NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 HS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, s/n – CENTRO – Cândia Sales – Bahia.**

**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2023**

### **ENVELOPE – B: NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 HS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, s/n – CENTRO – Cândia Sales – Bahia.**

**ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇO"**

**TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2023**

**11.2. Na Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a)** Cópia do documento de identificação de todos os sócios da empresa Licitante;
- b)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (obs.: trazer o ato constitutivo e todas as demais alterações do contrato social ou consolidação respectiva);
- d)** Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Alvará de localização e funcionamento;

**11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

**11.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e de pessoa física emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

(CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente.

**b)** Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional, com reconhecimento de firma, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, firmada com data posterior à publicação do edital.

**b.1)** A forma de comprovação do vínculo do profissional poderá ser de uma das descritas a seguir:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços com reconhecimento de firma das assinaturas;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

**c)** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, acompanhado da declaração do profissional, com reconhecimento de firma, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, firmada com data posterior à publicação do edital.

A forma de comprovação do vínculo do profissional poderá ser de uma das descritas a seguir:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços com reconhecimento de firma das assinaturas;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

**d)** Indicação das instalações, maquinário, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**e)** Declaração de visita ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação que será concedido pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales, com o objetivo de levantar todos os dados técnicos e obter os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira **ou** Declaração Formal conforme indicado no item 9.3.1.

**11.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** Em caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigido a apresentação do resumo do Balanço do último exercício social, contendo o Termo de Abertura, movimentação do Ativo, Passivo, Termo de encerramento e DHP Eletrônica do Contador;

**a.2)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b)** O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, com firmas



reconhecidas, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG =** -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:**

Ativo Total

**SG =** -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:**

Ativo Circulante

**LC =** -----

Passivo Circulante

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante ou através da internet e certidão negativa de protestos de títulos expedidas com no máximo 30 dias anterior à data do certame.

#### **11.6. DO DEPÓSITO DE CAUÇÃO:**

**a)** As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição

de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

**b)** A licitante deverá como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

**c)** Caso a garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário.

**d)** A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

**e)** Em conformidade com a legislação se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, ao critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

#### **11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** A licitante deverá apresentar a “Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo III), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**b)** Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências habilitação e Declaração de Desimpedimento de Licitar (ANEXO VIII).

**c)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte (ANEXO IV).

Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas na Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos documentos originais.

## **XII - DO JULGAMENTO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO**

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.3. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.6. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope 2 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.11. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

12.13. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que resultaram na sua inabilitação ou desclassificação.

## **XII - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item IX do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem

necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**13.1.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 43, § 1º da Lei federal nº 8.666/93).

**13.1.2.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**13.2.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

**13.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

**13.4.** Uma vez proclamada à habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**13.5.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**13.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

#### **XIV - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e seu responsável técnico identificado por etiqueta impressa, como Proposta de Preços.

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, com validade de 60 (sessenta dias).

b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

c) Planilha de Custos e Formação de Preços;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d) Apresentar Cronograma Físico-financeiro, com base no cronograma deste Edital e planilha orçamentária.

e) Apresentação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado e modelo de composição de encargos sociais.

f) Apresentação de planilha de encargos sociais.

## **XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a)** Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c)** Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d)** O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e)** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f)** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h)** Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i)** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j)** A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados.



**15.2** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, observando que a ME e EPP terá a preferência de contratação e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão e no caso de empate ficto até 10 % da menor proposta, a ME e EPP terá preferência de cobrir a oferta.

**15.3** - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender às exigências deste Edital;  
b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

II - Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales;

III - Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales.

c) Apresentar custo baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) Apresentar proposta alternativa.

**15.4** - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

## **XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cândia Sales e no Diário Oficial da do Município, para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação.

**16.2** - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.



**16.3** - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Cândia Sales.

**16.4** - A Prefeitura Municipal de Cândia Sales, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

**16.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**16.6** - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**16.7** - A Prefeitura Municipal de Cândia Sales se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**16.8** - A decisão do (s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município ([www.candidosales.ba.gov.br/diario](http://www.candidosales.ba.gov.br/diario)), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

## **XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS**

**17.1** - Os serviços serão medidos uma única vez, ao final da obra, quando os serviços forem executados totalmente, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Cândia Sales pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos.

**17.3** - O pagamento poderá ser dividido em 02 (duas) parcelas.

**17.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

**17.5** - O atraso injustificado na conclusão dos serviços em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

**17.6** - O prazo contratual para execução dos serviços será de 03 (três) meses.

**17.7** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

**17.8** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros que serão especificados no momento da contratação.

## **XVIII - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II** - Carta Proposta;
- c) Anexo III** – Declaração de cumprimento aos requisitos do edital;
- d) Anexo IV**- Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V** - Credencial (Procuração);
- f) Anexo VI** - Declaração do Menor;
- g) Anexo VII** – Declaração de desimpedimento de licitar;
- h) Anexo VIII** – Declaração de conhecimento as exigências;

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**19.2** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**19.3** - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Cândia Sales.

**19.4** - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**19.5** - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**19.6** - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

**19.7** - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Cândia Sales, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**19.8** - Condições para recebimento dos serviços:

**19.8.1** - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**19.9** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Cândia Sales. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

## **XX - FORO**

**20.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Cândia Sales - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Cândia Sales, 10 de Janeiro de 2023

**Mariozan de Jesus Lima**

Presidente da CPL

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipantes e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 124 de 11 de Março de 2022, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., representado neste ato por pelo o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a execução dos serviços restantes para conclusão da Reforma do Hospital Luiz Eduardo Magalhães, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2023.

**§ Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global parcelado, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Tomada de Preço n.º 001/2023, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de R\$ .....  
(.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 001/2023.

**3.2** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou CAU.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- IV)** Prova de regularidade junto ao INSS;
- V)** Prova de regularidade junto ao FGTS;
- VI)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**3.3** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso;

**3.4** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação;

**3.5** – Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

**4.1** - O prazo de execução dos serviços deste contrato será de 04 (quatro) meses.

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2023**, com base no inciso I, alínea “b” do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros que serão especificados no momento da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1-** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e



a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**6.1.6** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;



### **6.3 - DAS MULTAS**

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**6.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que dos seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

### **6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado

“Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT – certidão trabalhista; e CND Municipal pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.1.12** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato

reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;

2. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES;

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Cândia Sales, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**9.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândia Sales, Bahia, ..... de ..... de 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**

Prefeito Municipal

XX

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ANEXO II**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a execução dos serviços restantes para conclusão da Reforma do Hospital Luiz Eduardo Magalhães.

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	<b>Preenchimento pelo Proponente</b>		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF			
Telefone/Fax			
E-mail da proponente			
Dados Bancários			
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /		
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a execução dos serviços restantes para conclusão da Reforma do Hospital Luiz Eduardo Magalhães.	01	Serv.	

**1. OBSERVAÇÕES:**

**1.1. QDE** = Quantidade do item a ser disponibilizado para contratação.

**1.2. UNID** = Unidade de medida – Serviços - para efeito de faturamento dos serviços efetivamente prestados.

**1.3. VALOR GLOBAL**= conforme planilha orçamentária, Anexo III - para efeito de faturamento dos serviços efetivamente prestados.

## **2. DECLARAÇÕES:**

**2.1. Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação.

**2.2.** A empresa ....., declara o ter Pleno Conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas.

**2.3. Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Cândido Sales, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do RG do Representante Legal

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

##### (Papel Timbrado da Empresa)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândia Sales-BA.

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº , em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº xx2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Tomada de Preços nº 001/2023, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

### ANEXO V

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preço, na forma do Edital de nº 001/2023.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxxxx**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ....., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### ANEXO VIII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias e de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa